

## LEI N° 1134/05

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná - no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o Exercício de 2005, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício anterior até R\$ 89.068,71 (Oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta e um centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>06 - Departamento de Educação e Cultura</b>		
02 - Divisão Ensino Fundamental		
12- Educação		
361- Ensino Fundamental		
0005- Manut. Órgão, Unido e Seções em Geral		
2020 - Manut. Ensino Fundamental- D. Recursos		
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3107	R\$ 2.317,21
3.3.90.36.00.00 - Outros Servo Terc.- P. Física	3107	R\$ 15.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Servo Terc.- P. Jurídica	3107	R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	310	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Mat. Permanente	3107	R\$ 20.000,00

0038- Transporte Escolar  
2027 - Transporte Escolar  
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições 3114 R\$ 6.237,55

**08 - Departamento de Saúde**

01- Divisão de Saúde  
10 - Saúde  
301- Atenção Básica  
0040 - Saúde da Família  
2037 - PSF- Programa Saúde da Família  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3321 R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.00- Outros Servo Terc.- P. Jurídica 3321 R\$ 1.100,30

**09 - Departamento de Assistência Social**

06- Seção Escola Oficina  
08 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
0024 - Assistência Social Geral  
2049 - Manutenção da Seção de Escola Oficina  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 3733 R\$ 3.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 3733 R\$ 1.524,00  
4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente 3733 R\$ 15.008,15

**10 - Depto. da Agricultura e Abastecimento**

01 - Divisão de Fomento Agrícola  
20 - Agricultura  
606 - Extensão Rural  
0030 - Fomento Agrícola  
2051 - Manutenção da Div. Fomento Agrícola  
3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições 3727 R\$ 4.144,53  
3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições 3734 R\$ 94,55

0032 - Ampliações- Mercado do Agricultor

2051- Manutenção da Div. Fomento Agrícola  
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 3727 R\$ 982,75

**11 - Depto de Indústria, Com., Servo e Turismo**

01 - Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

22 - Indústria

661 - Promoção Industrial

0033 - Desenvolvimento Ind. Comercial e Servo

2054- Manutenção da Unidade

3.3.20.93.00.00- Indenizações e Restituições 3732 R\$ 1.159,67

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados parte dos recursos vinculados oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 89.068,71 (Oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme o previsto no inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da Execução Orçamentária de 2005, créditos adicionais suplementares, previsto no Art. 8º da Lei Orçamentária nº 1.127/2004 de 26 de Novembro de 2004.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2005, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**